



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 036/2018

Campo Largo, 15 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Sr. Clairton Darci Tummler
Vereador

Considerando o Ofício nº 127/2017, no que se refere – a indicação de Lei nº 158/2017 de autoria do ilustre Vereador Antônio Ferreira, que dispõem sobre “a obrigatoriedade de fornecimento de protetor solar para todos os funcionários de empresas públicas ou privadas que trabalhem expostos à radiação solar”, segue parecer técnico em anexo.

Na expectativa de atendimento da solicitação, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Danielle Cristine Fedalto

Secretária Municipal de Saúde

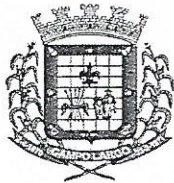
Em exercício conforme Portaria nº 2.095 de 07/12/17

MARCELO PUPPI

Prefeito do Município

Av Padre Natal Pigato, 925 CEP 83607-240 – Campo Largo – Pr. Fone (41)3291-5073

www.campolargo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando SMS 23/2018

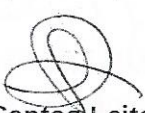
Campo Largo, 03 de Janeiro de 2018.

Venho por meio deste, em resposta ao ofício 127/17 da Câmara Municipal, conforme Indicação de projeto de lei nº 158/2017, de autoria do Vereador Antônio Ferreira cuja súmula trata sobre a obrigatoriedade de fornecimento de protetor solar para todos os funcionários de empresas públicas e privadas que trabalhem expostos à radiação solar.

A Secretaria de Saúde informa que conforme legislações trabalhistas vigentes e Portaria Nº 194, que altera a Norma Regulamentadora 6 – que trata sobre os EPIs, é de responsabilidade do empregador o fornecimento e exigir obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de proteção individual, sendo que contempla o fornecimento de protetor facial para proteção da face contra radiação ultravioleta.

Diante do exposto, tal projeto de lei onera o serviço público de saúde, tendo em vista que já existe regulamentação do Ministério do Trabalho para tal necessidade, seja ela na rede pública ou privada. Vale ressaltar que a Secretaria de Saúde realiza aquisição de protetor solar para fornecimento aos servidores como Agentes de Combate à endemias e Agentes comunitários para estar regular em cumprir as obrigatoriedades trabalhistas.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para demais esclarecimentos.


Franciele dos Santos Leite Couto

Departamento de Atenção em Saúde

Danielle Fedalto

Secretária de Saúde em Exercício

Portaria 2095/2017